



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 013 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO PARA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG VIGÉSIMA QUARTA (24ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, às 13:00h, nesta cidade de Piracema, na Rua Dr. Andrade, Loja 03, Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação abaixo subscritos. A Sra. Lygia Karla Fernandes Caetano Lara, Presidente do Conselho Municipal de Educação, deu início à reunião, cumprimentando a todos. A pauta do dia é sobre a definição dos critérios determinados para a distribuição, no ano letivo de 2020, de cargos, vagas e funções para Professores dos anos iniciais e finais Ensino Fundamental e Educação Infantil.

- Os alunos do 1º ao 9º ano terão disciplina de **Ensino Religioso** lecionada por professor com formação específica na área, portanto serão ministradas separadamente dentro do horário normal de aula.
- Os alunos do 1º ao 9º ano terão disciplina de **Educação Física** lecionada por professor com formação específica na área, portanto serão ministradas separadamente dentro do horário normal de aula.
- Sobre distribuição de turmas e aulas:
 1. É obrigatória a participação dos docentes efetivos em todas as fases do processo de distribuição de turmas e aulas, sendo uma reunião para o 6º ao 9º ano e outra para educação infantil e 1º ao 5º anos.
 2. Os docentes efetivos têm prioridade na escolha de aulas, turmas e funções, em conformidade com a habilitação inicial e complementar que possui.
 3. As prioridades para distribuição das aulas e turmas a serem observadas são as seguintes,
 - a) 1º tempo de efetivo exercício no cargo;
 - b) 2º idade maior;
 - c) 3º maior tempo de exercício no Município.
 4. Deverá ser atribuído extensão de carga horária ou completar ao cargo do Professor efetivo com disciplinas para as quais seja habilitado ou autorizado, somente para turmas de 6º ao 9º ano do ensino fundamental.
- A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica, regente de aulas, poderá ser acrescida de até 9 horas aula, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado na escola onde está em exercício.
- A carga horária semanal de trabalho correspondente a um cargo de Professor de Educação Básica com jornada de 24 (vinte e quatro) horas corresponde:
 1. 16 (dezesseis) horas semanais destinadas à docência;
 2. 08 (oito) horas semanais destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:
 - a) 04 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do Professor;
 - b) 04 (quatro) horas semanais na própria Escola ou em local definido pela Direção da Escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.
- Os docentes efetivos que se encontra afastado e amparado por relatório médico para mudança e adequação de função, terá a função atribuída pela Secretária de Educação, em consonância com as determinações médicas consignadas em laudo específico.
- Os docentes efetivos para ocupar o cargo de eventual bibliotecária ou monitora terão a função atribuída pela Secretária de Educação.
- Uma vez escolhida a turma e lançada em ata, o Professor não terá o direito de trocar, por motivo de interesse particular.
- O servidor designado (contratado) que peça dispensa do cargo por interesse particular, terá um período de 60 dias em que não poderá concorrer a outra designação no Município.
- O docente que faz uso de CAT – Autorização para Lecionar - deverá, obrigatoriamente, estar com este dentro do prazo de validade, para concorrer a designação, prazo este que é de janeiro a dezembro do ano vigente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 27 de Janeiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 013 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

As normas estabelecidas na presente ata são para cumprimento obrigatório e representam a deliberação uníssona desse Conselho Municipal de Educação. A presente ata será publicada integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracema MG, no site www.piracema.mg.gov.br, passando a surtir seus efeitos após a publicação. Nada mais havendo a tratar, a presente ata depois de lida foi aprovada e assinada por todos os membros presentes. Piracema, 27 de janeiro de 2020.

Lycia Karla Fernandes Caetano Lara, Debora Aparecida Resende Passos, Damiane de Oliveira Vilaça, Júnia Eliana Vilela Oliveira, Alexandre Gonçalves Chagas (suplente), Sivia Junia dos Passos, Elaine Aparecida de Resende Peixoto (suplente), Hailton Camilo de Andrade, Luciano Paulo Pinto (suplente), Akenia Geralda Andrade Peixoto Pinto, Nikassia Luana dos Santos Silva (suplente), Meire Haidee Rocha Amaral, Maria Helena Vilela (suplente) Sheila Ruth do Nascimento, Jessica Geralda Claudia Peixoto (suplente, Ana claudia Aparecida Amaral Gomes, Danea Santos Silva (suplente, Emanuel Estevão da Silva, Maria Luisa Costa dos Santos (Suplente, Maria Rita de Castro, Dircilene Maria das graças (suplente), Vanderlene de Andrade Lara, Monica Aparecida Andrade Oliveira (suplente), Suzimar Helena Resende (assembleia). **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 27/01/2020, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001), e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança